



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

000114

**NOTA DE EMPENHO**

**1ª VIA**

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000309/2017	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 Camara Municipal  
 Dotação 01.031.0001.2.001.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Desdobramento 3390300101 ETANOL  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta	00029
Conta	00030

Credor 00704 POSTO AVENIDA/KREB E KREB COM COMB E LUBRIF LTDA  
 Endereço AV CURITIBA 1428 CENTRO  
 CNPJ/CPF 10.946.659/0001-99

Fone (43) 3423-2121 | Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Convite	1		003	20/04/17	31/12/17

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
400.000,00	376.266,51	13.800,00	362.466,51

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF LICITACAO CARTA CONVITE No 01/2017 - CONTRATO MINUTA REF FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AOS VEICULOS OFICIAIS DESTE LEGISLATIVO COMO SEGUE: 5.000 LITROS DE ETANOL COMUM AO CUSTO UNIT R\$ 2,76 CONF CONTRATO ANEXO.	13800,00	13.800,00

**CÓPIA**

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>	13.800,00
------------------	----------------------	-----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  _____ Ordenador da Despesa Mauro Bertoli Presidente	_____ Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR
---	--	---

### RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (treze mil e oitocentos reais\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

000113

**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

Número do Empenho 000310/2017	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 Camara Municipal  
 Dotação 01.031.0001.2.001.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Conta 00029  
 Desdobramento 3390300102 GASOLINA Conta 00031  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00704 POSTO AVENIDA/KREB E KREB COM COMB E LUBRIF LTDA  
 Endereço AV CURITIBA 1428 CENTRO  
 CNPJ/CPF 10.946.659/0001-99 Fone (43) 3423-2121 Cidade APUCARANA

Licitação Convite	Número 1	Solicitação	Contrato 003	Emissão 20/04/17	Vencimento 31/12/17
----------------------	-------------	-------------	-----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 400.000,00	Saldo Anterior 362.466,51	Valor do Empenho 18.400,00	Saldo Atual 344.066,51
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF LICITACAO CARTA CONVITE No 01/2017 - CONTRATO MINUTA REF FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AOS VEICULOS OFICIAIS DESTE LEGISLATIVO COMO SEGUE: 5.000 LITROS DE GASOLINA COMUM AO CUSTO UNIT R\$ 3,68 CONF CONTRATO ANEXO.	18400,00	18.400,00

**CÓPIA**

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>	18.400,00
------------------	----------------------	-----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  _____ Ordenador da Despesa <b>Mauro Bertoli</b> Presidente	_____ Contador <b>Luciane Bossa</b> CRC 030502/O PR
---	---	--

### RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( dezoito mil e quatrocentos reais\*\*\*\*\* ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017

CONTRATO Nº \_\_/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos da Câmara Municipal de Apucarana

VALOR CONTRATUAL: até R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: exercício de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 20 de março de 2016.

**Câmara Municipal de Apucarana**  
**MAURO BERTOLI**  
**PRESIDENTE**



000111

Câmara Municipal de Apucarana



Estado do Paraná

www.apucarana.pr.leg.br - fale com a câmara 0800 648 7002

## JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 21 E 22 DE ABRIL DE 2017**  
**PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 7.860**  
**PÁG. C – Nº 2**

## EXTRATO DE CONTRATO

 <p><b>Câmara Municipal de Apucarana</b> www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Ross, 25A - 86300-235 - Fone (41) 3402-7002 Estado do Paraná</p>
<p><b><u>EXTRATO DE CONTRATO</u></b></p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017 CONTRATO Nº __/2017</p>
<p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA CONTRATADA: KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos da Câmara Municipal de Apucarana VALOR CONTRATUAL: até R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) VIGÊNCIA: exercício de 2017. FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.</p>
<p>Apucarana, 20 de março de 2016.</p>
<p> <b>Câmara Municipal de Apucarana</b> <b>MAURO BERTOLI</b> <b>PRESIDENTE</b></p>



000110

# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

## **CONTRATO Nº 03/2017**

Processo Administrativo nº 1/2017

Carta Convite nº 1/2017

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Campo Largo, 54, Apucarana – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR e do CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado a empresa **KREB E KREB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, situada à Avenida Curitiba, nº 1428, centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.946.659/0001-99 e Inscrição Estadual nº 90492574-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wellington Kreb, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pará, 180, Jardim Apucarana - Apucarana-PR, portador do RG nº 4.366.162-0 SSP/PR e CPF nº 705.189.049-20, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fornecimento de combustíveis, destinados aos veículos do Contratante, nas condições fixadas nesta minuta contratual.



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

## VALORES EM REAIS (R\$)

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	5.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 3,68	R\$ 18.400,00
02	5.000	Litros	Etanol Comum	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
TOTAL	10.000	Litros	.....		R\$ 32.200,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e melhor qualidade, e, fundamenta-se no Processo Administrativo nº 1/2017, na modalidade Convite nº 1/2017 e proposta da CONTRATADA datada de 20/04/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

**3.1** O valor total do contrato é de até R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

**3.1.1** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - **Material de Consumo** da Câmara Municipal de Apucarana para o exercício de 2017.

**3.3** A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

cento) do valor total deste instrumento, bem como da quantidade do número de litros restante, observando-se o item 4.5 deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** Os **pagamentos à empresa vencedora** serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro/2017, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

**4.2** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.3** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

**4.5** O reajuste do combustível será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser reajustado somente no número de litros restante para o complemento desta licitação, devendo ser observado os preceitos estabelecidos na lei.

**4.5.1** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato só poderá ser revisto após 30 dias da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

**5.1** O fornecimento dos bens deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pela Contratante;

**5.2** A aceitação dos bens contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles bens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem



# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos bens.

**5.3** A vigência do contrato iniciar-se-á em a contar da data de sua assinatura, sendo interrompido em 31/12/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**6.1** O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

**6.2** O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais;

**6.3** A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da **CONTRATANTE**, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA** e deverão ser prontamente atendidas;

**6.4** Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a **CONTRATADA** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.5** Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:





000106

# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

**6.6** Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.7** Fornecer à CONTRATADA as solicitações de abastecimento, bem como, os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

**6.8** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

**7.3** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

**7.4** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



000105

# Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

**8.1** O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

**8.3** Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**8.4** Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.


## CLÁUSULA NONA: DO FORO

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 20 DE ABRIL DE 2017.

  
Câmara Municipal de Apucarana

  
Empresa vencedora

KREB E KREB COM. DE COMBUSTIVEL LTDA.  
CNPJ 10.946.659/0001-99  
I.E 90492574-89